



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

## LEI Nº 571, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

Altera a Lei nº 085, de 27 de outubro de 1995, e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** – O artigo 8º da Lei 085, de 27 de outubro de 1995, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º – O Presidente, o vice-presidente e o secretário, serão eleitos em sessão com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) pelos próprios integrantes do Conselho em primeira convocação, e em caso de segunda convocação, com maioria simples e em terceira convocação com qualquer número de integrantes do Conselho*

**Art. 2º** – O parágrafo único do artigo 5º passa ser parágrafo primeiro

**Art. 3º** - Fica incluído o parágrafo segundo ao artigo 5º que vigorará com a seguinte redação:

*Parágrafo segundo - A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será exercida alternadamente entre os membros representantes governamental e não governamental.*

**Art. 4º** – O parágrafo único do artigo 6º, passa a ser parágrafo primeiro e vigorará com a seguinte redação:

*Parágrafo primeiro – O CMDCA reunir-se-á mensalmente para deliberar sobre as ações e metas a serem implantadas em prol da criança e do adolescente, da qual se extrairá Ata que, ao final, deverá ser rubricada por todos os seus membros e demais pessoas presentes à reunião.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **Estado do Paraná**

**Art. 5º** – Fica incluído o parágrafo segundo ao artigo sexto, que vigorará com a seguinte redação:

*Parágrafo Segundo: As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão devidamente disciplinada no seu Regimento Interno*

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2012.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**